

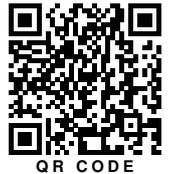


# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 30 de março de 2020 • Ano IV • Edição Nº 3994

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019) .....	2
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020) .....	9
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020) .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	11
ATOS OFICIAIS .....	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 02/2019) .....	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019, ERRATA DE PUBLICAÇÃO no DOM - Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, Edição nº3960, do no dia 05 de fevereiro de 2020, PAGINA: 40 à 46.

Passando a vigora a ata seguinte:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020**

Aos trinta dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 091/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender aos serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em paralelepípedo, rede de drenagem e calçadas a serem realizados em diversas localidades do município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 091/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços serão todas as Secretarias solicitantes.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME		
CNPJ: 07.107.643/0001-88		
ENDEREÇO: RUA 8 DE DEZEMBRO S/N, BARRA DO GIL, VERA CRUZ-BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

<b>01, 03 e 09</b>	aquisição de materiais de construção para atender aos serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em paralelepípedo, rede de drenagem e calçadas a serem realizados em diversas localidades do município de Vera Cruz/BA	R\$659.299,99
--------------------	---	---------------

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Areia fina	334	m3	am mineracoes	R\$ 72,76	R\$ 24.301,84
2.0	Areia grossa/ média	1443,000	m3	am mineracoes	R\$ 72,76	R\$ 104.992,68
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 129.294,52</b>

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x 11/ 12)	1.166	un	presan	R\$ 19,44	R\$ 22.667,04
2.0	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, d = 20 cm, para agua pluvial - com 1m	153	un	presan	R\$ 20,44	R\$ 3.127,32
3.0	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, d = 30 cm, para agua pluvial - com 1m	153	un	presan	R\$ 22,72	R\$ 3.476,16
4.0	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, d = 60 cm, para agua pluvial - com 1m	145	un	presan	R\$ 57,35	R\$ 8.315,75
5.0	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, d = 80 cm, para agua pluvial - com 1m	145	un	presan	R\$ 88,73	R\$ 12.865,85
6.0	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, d= 40 cm, para agua pluvial - com 1m	145	un	presan	R\$ 26,45	R\$ 3.835,25
7.0	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 1000 mm, para aguas pluviais (nbr 8890) - com 1m	150	un	presan	R\$ 306,59	R\$ 45.988,50
8.0	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 300 mm, para aguas pluviais (nbr 8890) - com 1m	150	un	presan	R\$ 45,09	R\$ 6.763,50
9.0	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 400 mm, para aguas pluviais (nbr 8890) - com 1m	150	un	presan	R\$ 52,90	R\$ 7.935,00
10.0	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 600 mm, para aguas pluviais (nbr 8890) - com 1m	150	un	presan	R\$ 119,03	R\$ 17.854,50
11.0	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 800 mm, para aguas pluviais (nbr 8890) - com 1m	150	un	presan	R\$ 204,39	R\$ 30.658,50
12.0	Tubo concreto armado, classe pa-1, pb, dn 500 mm, para aguas pluviais (nbr 8890) - com 1m	150	un	presan	R\$ 94,38	R\$ 14.157,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 177.644,37</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Tubo corrugado parede dupla PEAD, d=200mm (8"), p/sistemas drenagem, Tigre-AD S N-12 ou similar - c/ 6m	24	un	AMANCO	R\$ 580,42	R\$ 13.930,08
2.0	Tubo corrugado parede dupla PEAD, d=250mm (10"), p/sistemas drenagem, Tigre-A DS N-12 ou similar - c/ 6m	24	un	AMANCO	R\$ 943,16	R\$ 22.635,84
3.0	Tubo corrugado parede dupla PEAD, d=300mm (12"), p/sistemas drenagem, Tigre-A DS N-12 ou similar - c/ 6m	24	un	AMANCO	R\$ 1.523,56	R\$ 36.565,44
4.0	Tubo corrugado parede dupla PEAD, d=450mm (18"), p/sistemas drenagem, Tigre-A DS N-12 ou similar - c/ 6m	24	un	AMANCO	R\$ 2.437,70	R\$ 58.504,80
5.0	Tubo corrugado parede dupla PEAD, d=600mm (24"), p/sistemas drenagem, Tigre-A DS N-12 ou similar - c/ 6m	24	un	AMANCO	R\$ 3.900,32	R\$ 93.607,68
6.0	Tubo corrugado parede dupla PEAD, d=1050mm (42"), p/sistemas drenagem, Tigre-A DS N-12 ou similar - c/ 6m	24	un	AMANCO	R\$ 6.239,84	R\$ 149.756,16
TOTAL:						R\$ 375.000,00

#### 5. DO CONTRATO:

A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A** partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 091/2019.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **091/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.**A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **091/2019**.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **091/2019**.

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

Os produtos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria, no horário de 08h30minh às 14h30min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

**9 - DAS PENALIDADES:**

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta)



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **000401/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **091/2019** e as propostas, com preços e especificações.

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

VERA CRUZ, 30 de janeiro de 2020.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
Prefeito

EMPRESA JVC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EIRELLI-ME, CNPJ:  
07.107.643/0001-88  
Representada pelo Sra. Carolina Santana de Andrade, RG nº 1433740605

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00064/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 014/2019 - Torna público aos interessados **Resultado do Julgamento da Habilitação – Tomada de Preço nº 004/2020** – Objeto: *Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de pavimentação da Rua do Ginásio, na localidade de Tairu, no Município de Vera Cruz/BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.* Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão considera **HABILITADAS** as empresas: CLAND CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, EDVALDO ELISIO PEREIRA COUTINHO NETO, MARTORE CONSTRUCOES LTDA, PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI, RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e SAMPAIO E SILVA CONSTRUCOES LTDA e **INABILITADAS** a empresa: BS CONCEITO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI, DIAS SILVA TRANSPORTES CONSTRUCOES EIRELI, FS INSTALAÇÃO EIRELI, GUATRAL CONSTRUTORA EIRELI e PROJECC ENGENHARIA LTDA; com base no parecer técnico. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93. O conteúdo da análise e Julgamento encontra-se no processo licitatório em comento na sala da referida Comissão. Informamos ainda, que após o término do prazo, será divulgada a data para abertura dos envelopes de nº 02. Vera Cruz, 30 de março de 2020. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia  
www.veracruz.ba.gov.br

**AVISO RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00077/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 014/2019 - Torna público aos interessados **Resultado do Julgamento da Habilitação – Tomada de Preço nº 005/2020 – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obras de pavimentação de diversas ruas do Município de Vera Cruz/BA, conforme respectivos projetos, especificações e quantitativos.** Após análise dos Documentos de Habilitação, a Comissão considera **HABILITADAS** as empresas: CLAND CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI, EDVALDO ELISIO PEREIRA COUTINHO NETO, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, SAMPAIO E SILVA CONSTRUCOS LTDA, ARMATEC CONSTRUÇOES EIRELI, MARTORE CONSTRUÇOES LTDA, PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI e PROJECC ENGENHARIA LTDA e **INABILITADAS** a empresa: DIAS SILVA TRANSPORTES CONSTRUÇOES EIRELI e FS INSTALAÇÃO EIRELI; com base no parecer técnico. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente à fase de Habilitação do certame em epígrafe, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93. O conteúdo da análise e Julgamento encontra-se no processo licitatório em comento na sala da referida Comissão. Informamos ainda, que após o término do prazo, será divulgada a data para abertura dos envelopes de nº 02. Vera Cruz, 30 de março de 2020. Andrea Epifanio de Oliveira - Presidente da COPEL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 02/2019)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
GABINETE DO PREFEITO  
www.veracruz.ba.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 02/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 02/2019 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, **CONVOCA** por ordem de classificação **o candidato listado no anexo I**, habilitado para o respectivo cargo para **Secretaria Municipal de Saúde**, a **APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE**, no prazo de **03 dias**, no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, localizada na Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento - Vera Cruz, Bahia, **munidos dos seguintes documentos em original e cópia:**

- Atestado de Saúde Ocupacional ASO
- Carteira de Trabalho Cópia da parte com o número
- Carteira de Identidade Cópia da frente e verso
- CPF Cópia da Frente
- Título de Eleitor Cópia da frente e verso
- Comprovante de Votação (Cópia dos dois últimos)
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF / PASEP- Banco do Brasil
- Carteira de Reservista homens Cópia da frente e verso
- Comprovante de Residência Cópia da Frente
- Duas Fotos Recentes 3 x 4
- Diploma ou Certificado (Cópia da Frente e Verso).
- Declaração de Bens.
- Antecedentes Criminais Nada Consta
- Carteira do Conselho Profissional (válida)

Vera Cruz, 30 de março de 2020

Marcus Vinicius Marques Gil  
**Prefeito de Vera Cruz**

---

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.  
Tel.: (71) 3682-3568/ (71) 3682-3556  
E-mail:[gsaudeveracruz@hotmail.com](mailto:gsaudeveracruz@hotmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
GABINETE DO PREFEITO  
www.veracruz.ba.gov.br

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cargo: ENFERMAGEM UPA**

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>CLAS.</b>
138	THANUSA SANTOS CONCEIÇÃO	17,1	13º

---

Rodovia Ba 001, km 03 – Entroncamento -Vera Cruz/Ba CEP: 44.470-000.  
Tel.: (71) 3682-3568/ (71) 3682-3556  
E-mail: [gsaudeveracruz@hotmail.com](mailto:gsaudeveracruz@hotmail.com)